

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e a Lei Federal nº 11.947/09, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 h junto a Sala de Reuniões, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda no período de 2017/2018 com dispensa de licitação.

As referidas documentações poderão ser entregues até 09.02.2017 as 09:00h.

Este edital e seus anexos, bem como a relação dos produtos estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:

a) Site do município: [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br) (no ícone: tenha acesso às licitações – Edital de Chamamento);

b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro – Guaraniaçu – Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br), ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

**P U B L I Q U E - S E**

Guaraniaçu, 18 de janeiro de 2017.

**João Batista de Almeida**  
**Presidente Comissão de Licitação.**

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e a Lei Federal nº 11.947/09, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, a partir desta data, até 09 de fevereiro de 2017 às 09:00h junto a Sala de Reuniões, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o período de 2017 com dispensa de licitação.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objetivo convocar Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o período de 2017 com dispensa de licitação, conforme consta da relação de especificação, quantitativo e valores máximos, anexo parte integrante deste edital.

2.1. As amostras dos produtos com as respectivas propostas deverão ser entregues no período acima, no horário de 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, na coordenadoria de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Ivan Ferreira do Amaral, Centro, município de Guaraniaçu-Pr CEP 85.400-000, afim de se proceder o teste de aceitabilidade.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** O presente chamamento é aberto a todos os Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, que comprovem atender os requisitos exigidos neste Edital, por meio da documentação exigida no **item 4** do presente.

**3.2.** Serão admitidas a participar desta licitação, somente as Instituições que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto referido no presente edital.

**3.3.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de um proponente.

**3.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**3.5.** As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do processo de chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**3.6.** O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento dos itens de habilitação.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Os interessados deverão encaminhar os documentos, **EM ENVELOPE LACRADO E PROTOCOLADO** no Setor de Licitações, no horário das 08 às 11:30 horas e, das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente, no endereço: PAÇO MUNICIPAL Av. Abilom de Souza Naves 394, Centro, GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Paraná – CEP: 85.400-000, com os seguintes dizeres:

### 4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.3** Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ CPF – Cadastro Pessoa Física (em caso de Pessoa Física);
- ✓ Cartão CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica);
- ✓ Projeto de Venda devidamente preenchido (Pessoa Física ou Jurídica);
- ✓ DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF (Pessoa Física ou Jurídica) emitido nos últimos 60 dias;
- ✓ Contrato Social ou Estatuto (em caso de associação);
- ✓ Ata de Posse da Diretoria registrada (em caso de associação);
- ✓ Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Pessoa Jurídica).
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e/ou agricultores familiares relacionados no projeto de venda conforme modelo anexo (Pessoa Física ou Jurídica).

OBS.: todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, ou em original acompanhados de cópia para autenticação por servidor público municipal.

**4.1.4** Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

## 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4/2017 MEC/FNDE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5.1.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.1.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro-ecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

5.1.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.1.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.1.7 Os proponentes poderão apresentar suas propostas e habilitação a qualquer momento dentro do prazo estabelecido.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação do Município, Setor de Merenda Escolar com sede à Av. Ivan Ferreira do Amaral – Centro – Guaraniaçu-Pr, imediatamente após a seção e resultado da classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ENDEREÇO: .....**

**TELEFONE PARA CONTATO:.....**

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os interessados serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de proposta e habilitação contidos no item 4 deste edital.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

**7.2.** Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado a proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente em novo envelope lacrado no prazo estipulado.

**7.3.** O resultado na imprensa oficial do município, através de súmula de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** declarando o proponente apto ao fornecimento nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, RES/CD/FNDE nº 38/2009, RES/CD/FNDE nº 25/2012, RES/CD/FNDE nº 26/2013 e a posterior celebração do respectivo contrato de fornecimento.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Ao término dos procedimentos e homologação, o proponente será convocado a assinar contrato de fornecimento, desde que considerado apto pela Comissão de Licitação.

**8.2.** O contrato será oficializado mediante ato de homologação, autorização da Autoridade Competente, devendo sempre manter atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal e habilitação da interessada no decorrer do contrato.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO**

**9.1.** O fornecimento deverá ser prestado pelo contratado até 31.03.2018 a contar da data da assinatura do contrato.

**9.2.** O Valor do contrato será de acordo com o apresentado pelo proponente vencedor quando da apresentação da proposta e projeto de venda.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os valores pecuniários ao fornecimento dos itens serão liquidados e pagos de acordo com a entrega, respeitado o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação do município, anexo deste edital.

**10.2.** Estão incluídas nesses preços todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais, pessoal, fretes necessários à execução do contrato.

## **11 HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**11.1.** O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

11.1.1. Unilateralmente, por iniciativa da Administração Municipal, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:

- a) liquidação da instituição;
- b) incapacidade ou desaparecimento;
- c) inidoneidade da instituição para contratar com a Administração Pública;
- d) descumprimento de prazos e cláusulas contratuais.

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

11.1.1.1. A rescisão unilateral do Contrato de fornecimento, por iniciativa da Administração Municipal, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à instituição o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. Unilateralmente, por iniciativa da instituição, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devidamente aceito pela Administração.

11.1.3. De comum acordo entre as partes: o Contrato de fornecimento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, enviando pedido de exclusão à Prefeitura Municipal de GUARANIAÇU, – Av. Abilom de Souza Naves 394, Centro, Guaraniaçu, Estado do Paraná – CEP 85.400-000.

## **12. POSSIBILIDADE DE DENUNCIA POR PARTE DOS USUÁRIOS DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU FATURAMENTO**

**12.1.** Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não do que trata o chamamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação do fornecimento ou no faturamento e pagamento dos mesmos.

**12.2.** As denúncias poderão ser efetuadas à Administração Municipal ou diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes dos contratos de credenciamento originários deste edital correrão por conta dos recursos alocados no orçamento do município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Exercício 2017 Dotação Orçamentária:  
060021236112012.030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

### **14.1. São obrigações do Contratado:**

14.1.1 Iniciar o fornecimento a partir da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação do município;

14.1.1.2 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução do fornecimento, objeto do presente chamamento.

14.1.1.3 Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao chamamento.

14.1.1.4 Permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertencam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias;

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

14.1.1.5 Cumprir rigorosamente com o cronograma de fornecimento estabelecido pela Secretaria de Educação;

## **São responsabilidades do MUNICÍPIO:**

14.1.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

14.1.1.7 Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;

14.1.1.8. Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

14.1.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

**15.4.** Este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município, nos seguintes locais e meios:

a) Site do município: [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br) (no ícone: tenha acesso às licitações);



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

**15.5.** As consultas em relação a este edital de Chamamento deverão ser efetuadas junto ao Setor de Licitações e Compras, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br).

**15.6.** Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

**15.7.** Ficam integradas ao presente edital de chamamento, todas as cláusulas em minuta do contrato ANEXO I do edital, independente de transcrição.

**15.8.** Fazem parte integrante do edital de Chamamento, os Anexos:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios;

Anexo III – Relação dos produtos e valores máximos;

Anexo IV – Roteiro para entrega do pão;

Anexo V – Projeto de Venda;

Guaraniaçu-Pr, 18 de janeiro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**  
**Presidente Comissão de Licitação.**

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO I

(MINUTA)

CONTRATO Nº.....

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, Nº 394, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.818/0001-66, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **período de 2017**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública nº 002/2017**, Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

## Estado do Paraná

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de março de 2018.**

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública nº 002/2017.**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos a serem adquiridos deverão seguir o disposto na legislação de alimentos estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

1. Nome do grupo formal/informal	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Vlr. Total



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

060021236112012.030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 21/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de março de 2018**.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de **GUARANIAÇU-PR**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaraniaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CONTRATANTE

Osmário de Lima Portela – Prefeito Municipal.

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

....., inscrita(o) no CNPJ/CPF  
sob nº ..... , sediada(o) na Rua ..... nº ..... ,  
Bairro ..... , na cidade de ..... , estado  
..... , declara, para fins de participação no Edital de Chamada  
pública nº 002/2017 Prefeitura Municipal de Guaraniaçu-Pr, e sob as penas da Lei, que os  
gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e/ou  
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda conforme  
anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

## ANEXO III

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

### RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Qtde	Un	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
01	10	kg	Alho nacional, branco, graúdo, compacto e firme	28,00	280,00
02	30	kg	Batata salsa amarela	7,50	225,00
03	50	kg	Beterraba	2,70	135,00
04	576	kg	Bolacha colonial comum	18,50	10.656,00
05	350	kg	Canjica de milho amarelo (peneira média) - pcte 1 kg	5,50	1.925,00
06	200	kg	Cenoura	2,90	580,00
07	35	kg	Colorau	7,50	262,50
08	300	kg	Cebola	2,90	870,00
09	355,2	kg	Cuca colonial, sem recheio, peso mínimo 0,800g cada	15,90	5.647,68
10	100	kg	Doce de fruta, pastoso, colonial - pote contendo 1 kg	14,00	1.400,00
11	80	kg	Doce de leite, pastoso, colonial- pote c/ 1 kg	15,50	1.240,00
12	450	kg	Feijão preto - pcte c/ 1 kg	7,90	3.555,00
13	600	kg	Carne de Frango Caipira, congelado	14,50	8.700,00
14	400	kg	Fubá de milho amarelo- pcte. c/ 1 kg	4,20	1.680,00
15	200	kg	Macarrão colonial espaguete, com ovos, médio, congelado - bandeja com 1 kg	14,50	2.900,00
16	200	kg	Macarrão integral colonial espaguete, com ovos, médio, congelado - bandeja com 1 kg	14,50	2.900,00
17	150	kg	Mini Agnholine de frango- pcte c/ 1 kg	23,50	3.525,00
18	60	kg	Morango	19,00	1.140,00
19	600	dz	Ovos de galinha colonial em bandeja com 12 unidades	5,45	3.270,00
20	955,2	kg	Pão de forma colonial, c/ peso mínimo 0,800g cada	14,00	13.372,80
21	582	kg	Pão de forma integral colonial, c/ peso mínimo 0,600g cada	14,00	8.148,00
22	813,5	kg	Pãozinho colonial (de leite), com peso mínimo 50g cada	14,00	11.389,00
23	400	kg	Quirerinha de milho amarelo- pct c/ 1 kg	5,50	2.200,00
24	100	kg	Repolho	2,60	260,00
25	100	un	Vinagre colonial de uva, tinto emb. de 900 ml	5,00	500,00

- Os alimentos da Agricultura Familiar, pão de forma integral colonial, pão de forma colonial, cuca colonial, bolacha colonial, pãozinho colonial de leite, deverão ser entregues conforme especificação no roteiro anexo;
- Os demais produtos perecíveis deverão ser entregues conforme agendamento com no mínimo uma semana de antecedência pela Secretaria de Educação;
- Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no depósito central da Secretaria Municipal de Educação conforme agendamento desta Secretaria;
- Todos os produtos deverão estar etiquetados com as seguintes informações obrigatórias: nome do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor.





# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

Março 2017 a fevereiro de 2018  
PÃOzinho colonial (de Leite)

2ª FEIRA		4ª FEIRA
08/05/17		03/05/17
15/05/17		10/05/17
22/05/17		17/05/17
29/05/17		24/05/17
05/06/17		31/05/17
12/06/17		07/06/17
19/06/17		-
26/06/17		21/06/17
03/07/17		28/06/17
10/07/17		05/07/17
-		12/07/17
14/08/17		-
21/08/17		16/08/17
28/08/17		23/08/17
04/09/17		30/08/17
11/09/17		-
18/09/17		13/09/17
25/09/17		20/09/17
02/10/17		27/09/17
09/10/17		04/10/17
16/10/17		-
23/10/17		18/10/17
30/10/17		25/10/17
06/11/17		08/11/17
20/11/17		-
27/11/17		22/11/17
04/12/17		29/11/17
11/12/17		06/12/17
05/02/18		13/12/17
-		07/02/18
19/02/18		14/02/18
26/02/18		21/02/18
-		28/02/18



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

<b>CMEI'S</b>	<b>Localidade</b>	<b>2ª feira</b>	<b>4ª feira</b>
CMEI BOM PASTOR	Guaporé	30 pães	-
CMEI COHAPAR	BNH	50 pães	50 pães
CMEI FERNANDA SALVADOR	Bairro Cazella	65 pães	65 pães
CMEI GREICE KELLY	B. Vila Nova	45 pães	45 pães
CMEI RAIIO DE SOL	Centro	65 pães	65 pães
CMEI SONHO REAL	Bairro Jd. Real	40 pães	40 pães
<b>Total por dia</b>	-	<b>295 unid.</b>	<b>265 unid.</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>8.850 unid.</b>	<b>7.420 unid</b>

OBS: Peso mínimo 0,050g cada

Total 16.270 unidades ou 813,500 kg



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

Maio de 2017 a Março de 2018

PÃO DE FORMA INTEGRAL COLONIAL

ano - 2 0 1 7

Dias da entrega	
08/05/2017	ESCOLAS
05/06/2017	ESCOLAS
31/07/2017	ESCOLAS e CMEIS
28/08/2017	ESCOLAS
02/10/2017	ESCOLAS
16/11/2017	CMEIS
20/11/2017	ESCOLAS
05/03/2018	ESCOLAS

Nº	Escolas/CMEI'S	Localidade	Pão de Forma Integral
01	Aracy M. Linaris	Guaporé	12 unidades
02	Bianca Stólcis	B. Cazella	15 unidades
03	Coração Jesus	Bela Vista	03 unidades
04	Fco. M. Silva	Mato Queimado	07 unidades
05	Jean Piaget	B. Jardim Real	13 unidades
06	Jorge Pio	B. Jardim Planalto	23 unidades
07	Manoel R. Magalhães	Bormann	03 unidades
08	Prof. Joaquim M. Rosa / EJA	Centro	35 unidades
09	São Judas Tadeu	Fax. São João	07 unidades
10	Elenice Correia - APAE	B. Vila Nova	12 unidades
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>130 unid. x 07 d =910 unid.</b>
11	CMEI BOM PASTOR	Guaporé	03 unidades
12	CMEI COHAPAR	BNH	05 unidades
13	CMEI FERNANDA SALVADOR	Bairro Cazella	07 unidades
14	CMEI GREICE KELLY	Bairro Vila Nova	04 unidades
15	CMEI RAI0 DE SOL	Centro	07 unidades
16	CMEI SONHO REAL	Bairro Jd. Real	04 unidades
	<b>TOTAL CMEI'S</b>		<b>30 und. X 02d = 60unid</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>910+60 unid.= 970 unid. x 0,600 g = 582 Kg</b>

OBS: Peso mínimo 0,600g cada

Total 582 kg



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

Maio de 2017 a março de 2018

Cuca COLONIAL

ano 2 0 1 7

Dias da entrega	
29/05/2017	ESCOLAS
21/08/2017	ESCOLAS
25/09/2017	ESCOLAS
19/03/2018	ESCOLAS

Nº	Escolas	Localidade	Cuca Colonial
01	Aracy M. Linaris	Guaporé	09 unidades
02	Bianca Stólcis	Bairro Cazella	13 unidades
03	Coração Jesus	Bela Vista	03 unidades
04	Francisco M. Silva	Mato Queimado	06 unidades
05	Jean Piaget	Bairro Jardim Real	12 unidades
06	Jorge Pio	Bairro Jardim Planalto	20 unidades
07	Manoel R. Magalhães	Bormann	03 unidades
08	Prof. Joaquim M. Rosa /EJA	Centro	30 unidades
09	São Judas Tadeu	Fax. São João	07 unidades
10	Elenice Correia	B. Vila Nova	08 unidades
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>111 unid.x 04d=444 Unid. ou 355,200 kg</b>

OBS: Peso mínimo 0,800g cada

Total 355,200 kg



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

Maio de 2017 a março de 2018  
PÃO COLONIAL DE FORMA  
ano 2017  
ESCOLAS e CMEI'S

Dias da entrega	
02/05/2017	ESCOLAS
22/05/2017	ESCOLAS
19/06/2017	ESCOLAS
03/07/2017	ESCOLAS
17/07/2017	CMEI PLANTÃO
24/07/2017	CMEI PLANTÃO
07/08/2017	ESCOLAS e CMEI'S
11/09/2017	ESCOLAS
16/10/2017	ESCOLAS
06/11/2017	ESCOLAS
04/12/2017	ESCOLAS
08/01/2018	CMEI PLANTÃO
15/01/2018	CMEI PLANTÃO
22/01/2018	CMEI PLANTÃO
29/01/2018	CMEI PLANTÃO
19/02/2018	ESCOLAS
12/03/2018	ESCOLAS

Nº	Escolas/CMEI'S	Localidade	Pão Colonial de Forma
01	Aracy M. Linaris	Guaporé	09 unidades
02	Bianca Stólcis	B. Cazella	13 unidades
03	Coração Jesus	Bela Vista	03 unidades
04	Francisco M. Silva	Mato Queimado	06 unidades
05	Jean Piaget	B. Jardim Real	12 unidades
06	Jorge Pio	B. Jardim Planalto	20 unidades
07	Manoel R. Magalhães	Bormann	03 unidades
08	Prof Joaquim M. Rosa / EJA	Centro	30 unidades
09	São Judas Tadeu	Fax. São João	07 unidades
	<b>TOTAL ESCOLAS</b>		<b>103 und. X 11 d= 1.133 unid.</b>



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

10	CMEI BOM PASTOR	Guaporé	02 unidades
11	CMEI COHAPAR	BNH	04 unidades
12	CMEI FERNANDA SALVADOR	Bairro Cazella	06 unidades
13	CMEI GREICE KELLY	Bairro Vila Nova	04 unidades
14	CMEI RAIO DE SOL	Centro	06 unidades
15	CMEI SONHO REAL	Bairro Jd. Real	03 unidades
	<b>TOTAL CMEI'S</b>		<b>25 und. X 01d = 25unid</b>
16	CMEI PLANTÃO (JULHO/2017)		<b>06 und. X 2 d = 12 unid.</b>
17	CMEI PLANTÃO (JANEIRO/2018)	-	<b>06 unid. X 4 d= 24 unid.</b>
	<b>TOTAL PLANTÃO</b>		<b>06 unid. X 6 d=36 unid.</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>1133+25+36 unid.= 1.194 unid. x 0,800 g = 955,200 Kg</b>

OBS: Peso mínimo 0,800g cada

Total 955,200 kg



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

Maio de 2017 a Fevereiro de 2018

BOLACHA COLONIAL COMUM

ano 2017

ESCOLAS e CMEI'S

Dias da entrega	
15/05/2017	ESCOLAS
26/06/2017	ESCOLAS
10/07/2017	ESCOLAS
31/07/2017	CMEI'S
14/08/2017	ESCOLAS
18/09/2017	ESCOLAS
23/10/2017	ESCOLAS
27/11/2017	ESCOLAS
15/01/2018	CMEI PLANTÃO
26/02/2018	ESCOLAS

Nº	Escolas/CMEI's	Localidade	Bolacha colonial
01	Aracy M. Linaris	Guaporé	06 kg
02	Bianca Stólcis	B. Cazella	08 kg
03	Coração Jesus	Bela Vista	02 kg
04	Francisco M. Silva	Mato Queimado	04 kg
05	Jean Piaget	B. Jardim Real	07 kg
06	Jorge Pio	B. Jardim Planalto	10 kg
07	Manoel R. Magalhães	Bormann	03 kg
08	Prof Joaquim M. Rosa / EJA	Centro	20 kg
09	São Judas Tadeu	Fax. São João	05 kg
10	Elenice Correia	B. Vila Nova	05 kg
	<b>TOTAL ESCOLAS</b>		<b>70 kg x8d = 560 kg</b>
11	CMEI BOM PASTOR	Guaporé	01 kg
12	CMEI COHAPAR	BNH	03 kg
13	CMEI FERNANDA SALVADOR	Bairro Cazella	03 kg
14	CMEI GREICE KELLY	Bairro Vila Nova	02 kg



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

15	CMEI RAIO DE SOL	Centro	03 kg
16	CMEI SONHO REAL	Bairro Jd. Real	02 kg
	<b>TOTAL CMEI'S</b>		<b>14 kg x 01d = 14kg</b>
17	CMEI PLANTÃO (janeiro/2018)		02 kg
	<b>TOTAL PLANTÃO</b>		<b>2 kg x 01d = 2kg</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>560k+14k+2k= 576 Kg</b>

Total 576 kg





# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

## ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente





# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						





# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66

Local e Data:	Agricultores Fornecedores de Grupo Informal		Assinatura